

Lei nº 101 de 08 de Setembro de 1933

Continua a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício de 1934.

O Prefeito municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de exercício de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do município de São Bonifácio, para o exercício financeiro de 1934, fica discriminado pelas anexas integrantes desta Lei, estimativa a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita geral é realizada mediante a arrecadação das publicações, na forma da legislação em vigor e das atualizações constantes do Quadro Discriminativo da Receita por Fontes - Anexo I, de acordo a seguinte classificação geral:

Receitas Correntes		
Receita Tributária	Cr\$ 166.400,00	
Receita Patrimonial	Cr\$ 1.320,00	
Receita Industrial	Cr\$ 10,00	
Transferências Correntes	Cr\$ 206.050,00	
Receitas Diversas	Cr\$ 2.450,00	Cr\$ 126.480,00
Receitas de Capital		
Operações de Crédito	Cr\$ 10,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 20,00	
Transferências de Capital	Cr\$ 19.450,00	Cr\$ 19.570,00
Total Geral		Cr\$ 206.000,00

Artigo 3º - A despesa geral é realizada na

forma constante dos quadros dos serviços por
classes do Governo e da Administração - Anexo 2,
deduzindo a seguinte classificação geral:

Receitas

0 - Governo e Administração Geral	Op. 50.285,20
1 - Administração Financeira	Op. 17.064,80
2 - Recursos Naturais e Aproveitamentos	Op. 3.500,00
4 - Viação, Transportes e Comunicações	Op. 50.000,00
6 - Educação e Cultura	Op. 34.400,00
7 - Saúde	Op. 17.150,00
8 - Bem-Estar Social	Op. 20.600,00
9 - Serviços Urbanos	Op. 2.400,00 Op. 206.000,00

Artigo 4º - Liga o Poder Executivo autorizado

a) Realizar Operações de crédito por
antecipação da Receita, para atender
a insuficiência de caixa, até o li-
mite máximo de 25% do total da
receita estimada.

b) Proceder a abertura de créditos sup-
lementares até o limite de 50% do
Orçamento geral da Despesa, obedecendo
os critérios estabelecidos pelo Art. 3º, da
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de
junho de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 08 de Outubro de 1973

D. Sr. Eraldo Gustavo Kuhl

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Prefe-
tura Municipal de São José do Rio Preto, em 08 de Outubro de 1973.

D. Sr. Eraldo Gustavo Kuhl - Secret. Ent. Ext.